

Instrução Normativa de Ajuda de Custo para Atividade de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - A ajuda de custo visa fomentar a participação em eventos científicos dos(as) discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática da Universidade Estadual de Santa Cruz.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA AJUDA DE CUSTO

Art. 2º – O discente só poderá solicitar ajuda de custo uma única vez ao ano letivo.

- i) Só será concedida para evento nacional, regional ou internacional com apresentação de trabalho;
- ii) Os trabalhos apresentados pelos discentes devem ser em coautoria com o(a) orientador(a) ou algum(a) docente do Programa e estar relacionados à pesquisa de mestrado do próprio;
- iii) O valor concedido será de, no máximo duas (2) diárias, tendo como referência o valor estipulado pela Capes.

Art. 3º – Para fins de desempate (prioridade) serão considerados:

- i) Se foi contemplado em outro evento, no ano anterior;
- ii) Atendimento aos prazos da solicitação;
- iii) Aprovação em disciplinas obrigatórias;
- iv) Abrangência do evento (internacional, nacional, regional)
- v) Trabalhos com o(a) orientador(a), mas que tenham relação com o objeto de pesquisa do mestrado;

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º – A solicitação de ajuda de custo deverá ser realizada pelo interessado por meio de formulário próprio preenchido, datado e assinado, disponível no site do PPGECM.

- i) O formulário deverá ser entregue na secretaria do PPGECM e/ou enviado ao e-mail do Programa;
- ii) Os pedidos de diárias poderão ser realizados a qualquer tempo e cabe ao colegiado decidir sobre o deferimento;
- iii) A solicitação deverá ser obrigatoriamente aprovada em reunião de colegiado;
- iv) O pedido deve ser feito com prazo mínimo de 30 dias antes do evento.

Art. 5º – Para solicitação do auxílio o(a) discente deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) Formulário de solicitação de recurso preenchido
- ii) Carta de aceite do evento
- iii) Trabalho, no template do evento, que será apresentado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º – Não haverá concessão de ajuda de forma retroativa.

Art. 7º – A concessão do auxílio estará vinculada a disponibilidade de recurso do PPGECM.

Art. 8º – Após o retorno, o(a) discente terá o prazo de 15 dias pós encerramento do evento para:

- i) Entregar recibo assinado com cópia da participação e apresentação de trabalho no evento;
- ii) Preencher o *formulário de participação em evento*, que está disponível no site do PPGECM.